CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 16/04/01

Roberta Regina

FUNCIONÁRIO

DATA 29/08/73

PROJETO DE LEI Nº 80/73

ASSUNTO: Autoriza o chefe do Executivo Municipal a abrir aos Secretarios de Planejamento e de Finanças o crédito suplementar de Cr$ 135.000,00 para reforço de

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem 27/73

LEI Nº 4215 DE 10/09/73

DIOM Nº 5244 DE 12/09/73

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 042151973
Projeto: 00801973
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4215 DE 10 DE Setembro DE 1973

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir às Secretarias de Planejamento e de Finanças o crédito suplementar de Cr$ 135.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir às Secretarias de Planejamento e de Finanças o crédito suplementar de Cr$ 135.000,00(cento/e trinta e cinco mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

		Cr$ 1,00
02.00_	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
0108.1005_	Manutenção dos Serviços de Planejamento Orçamentário e Financeiro da Prefeitura	
4.1.3.0_	Equipamentos e Instalações.	5.000
04.00_	SECRETARIA DE FINANÇAS	
0101.1001 _	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Finanças	
3.1.3.0_	Serviços de Terceiros	
3.1.3.2_	Outros Serviços.	100.000
4.1.4.0_	Material Permanente	30.000

Paragráfo Único. A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43,§1º, inciso III, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em do do 1973.

Ênio Vicente Cavalcante Mialho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

Nº 1124
28-8-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 271/73

Fortaleza, 28 de agosto de 1973

Comissão de Finanças
Em 30/8/73
(PRESIDENTE)

Senhor Presidente,

Temos a satisfação de encaminhar a V.Exa. para exame e apreciação, sete Projetos de Lei, em anexo, da maior importância para a Municipalidade, dos quais quatro são créditos especiais.

2. Estes Projetos de Lei autorizam o Chefe do Executivo a abrir em favor de várias Unidades Orçamentárias créditos especiais ou suplementares, quando for o caso.

3. Os créditos especiais destinam-se, respectivamente e, para as seguintes finalidades:

a) ao Gabinete do Prefeito, um de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) destinado a dar apoio ao Encontro de Economistas Profissionais, que se realizará e outro de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à Ordem dos Advogados;

b) à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para a conservação de vias e logradouros e;

c) à Câmara Municipal de Fortaleza o de ..... Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) destinado a fazer face às despesas com o II Encontro de Câmaras Municipais.

4. Os créditos suplementares ora solicitados, via de regra, se destinam à suplementação de dotações que se tornaram insuficientes no decorrer da execução orçamentária, à exceção da pavimentação a pedra poliédrica, e se destinam à própria manutenção das atividades já existentes, mormente agora com a transferência da Secretaria de Planejamento para o Palácio João Brígido.

Exmo. Sr.
Antônio Costa Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

5. Como é fácil verificar, em razão das fortes chuvas caídas neste tão prolongado inverno, inúmeras ruas, vias de acesso aos bairros mais afastados, ficaram em muito danificados. À administração Municipal cabe o reparo destas ruas, praças, vias etc, e sanar problemas surgidos dos estragos em seus prolongamentos.

6. Acreditamos também ser necessário estender nossa rede de pavimentação à pedra poliédrica, de ruas e vias que contornam e se infiltram nos bairros de grande densidade populacional de nossa Metrópole, as quais se encontram ainda em terra solta.

7. Como se pode observar, em cada uma das proposições ora solicitadas, não precisamos contar com ajudas financeiras de outras Instituições o que acarretaria compromissos para futuras Administrações, mas sim, apenas do Poder Legislativo, para que juntos e irmanados, em breve espaço de tempo podermos contornar esta situação embaraçosa para a Municipalidade e para a coletividade.

8. Estamos certos de que V.Exa. tudo fará para a aprovação das solicitações ora requeridas, vez que conhece por demais as razões e os objetivos fins que os mesmos encerram.

9. Na oportunidade, renovamos a V.Exa., extensivo a seus Pares, nossos votos de estima e mais alta consideração.

Atenciosamente,

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

A Vereador Ivens Mélo para relatar Em 30/8/73 Presidente

Aprovado em 1a. discussão
Em 30 / 08 / 1973
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 80 DE DE AGOSTO DE 1973

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir às Secretarias de Planejamento e de Finanças o crédito suplementar de Cr$ 135.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir às Secretarias de Planejamento e de Finanças o crédito suplementar de Cr$ 135.000,00(cento e trinta e cinco mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

		Cr$ 1,00
02.00-	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
0108.1005-	Manutenção dos Serviços de Planejamento Orçamentário e Financeiro da Prefeitura	
4.1.3.0-	Equipamentos e Instalações.	5.000
04.00-	SECRETARIA DE FINANÇAS	
0101.1001 -	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Finanças	
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros	
3.1.3.2-	Outros Serviços.	100.000
4.1.4.0-	Material Permanente . , ...	30.000

Paragráfo Único. A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43,§1º, inciso III, da Lei federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 31 / 08 / 1973
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 31 / 08 / 1973
PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 30 / 08 / 1973
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 07 /73 ao PROJETO DE LEI Nº 80/73. oriundo da Mensagem nº 27/73.

Submeteu o Exmo. Sr. Prefeito Municipal à consideração deste Legislativo o anexo projeto de lei nº 80/73, que " Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir às Secretarias de Planejamento' e Finanças o Crédito Suplementar de Cr$ 135.000,00, para reforço de' dotações consignadas no vigente Orçamento.

A medida é por demais justa e oportuna, tendo em vista que vem fazer face à despesas com a manutenção dos serviços de planejamento, equipamentos e instalações na Secretaria de Planejamento e outras despesas relacionadas com a Secretaria de Finanças.

Em face do exposto, e levando-se em consideração as justificativas do sr. Prefeito Municipal, em sua Mensagem, somos pela aprovação da matéria em pauta.

È o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de Agosto de 1973.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE

LEI Nº 80/73

APROVADO
Em 21/8/1973
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir às Secretarias dePlanejamento e de Finanças o crédito suplementar de Cr$..... 135.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir às Secretarias de Planejamento e de Finanças o crédito suplementar de Cr$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

		Cr$ 1,00
02.00 -	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
0108.1005 -	Manutenção dos Serviços Planejamento Orçamentário e Financeiro da Prefeira.	
4.1.3.0 -	Equipamentos e Instalações	5.000
04.00 -	SECRETARIA DE FINANÇAS	
0101.1001 -	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Finanças	
3.1.3.0 -	Serviços de Terceiros	
3.1.3.2 -	Outros Serviços	100.000
4.1.4.0 -	Material Permanente	30.000

Paragráfo Único. A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43,§1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de agosto de 1973.

Presidente

CMF

Of. Nº 6 Y

Fortaleza, 03 de setembro de 1973

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº III, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir às Secretarias de Planejamento e de Finanças o crédito suplementar de Cr$135.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. protestos de elevado apreço e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA